

LEI N° 554

De: 19.03.92

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º, inciso II, letra F da Lei N° 529/91 de 31.10.91, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º , inciso II

F) Adquirir um veículo novo para o setor rodoviário.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, incisos e letras da supracitada Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL